SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHOREGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

REUNIÃO ..... : **ORDINÁRIA Nº 3/2020**
DECISÃO ..... : **171/2020-CEEC**
PROCESSO ..... : **23270156/2019**
INTERESSADO. : **SAMEX-SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

EMENTA: Dispõe sobre a manutenção do Auto de Infração por infringência ao Art. 1°, da Lei Federal 6.496/77 - Falta de ART de Obra e Serviço Profissional.

D E C I S Ã O

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, apreciando os assuntos de que trata de infração ao Art. 1°, da Lei Federal 6.496 de 07 de dezembro de 1977 - realizar Obra ou Serviço Profissional reservado aos profissionais do sistema Confea/Creas, sem o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea "c" do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 – MULTA, e o seu valor estipulado na alínea "a" do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulada no Auto de Infração. **DECIDIU**, por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração e notificação, devendo o interessado efetuar o pagamento da multa no respectivo valor lavrado. A reunião foi coordenada pelo conselheiro (a) ENG. CIV. DANILO DA SILVA LINHARES, tendo sido este processo relatado pelo(a) Conselheiro (a) ENG. CIV. JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, presentes os senhores Conselheiros, ENG. AMB. THAIS GLEICE MARTINS BRAGA, ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, ENG. CIV. FABIO NAZARENO ARAUJO MESQUITA, ENG. CIV. JANILTON MACIEL UGULINO, ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, ENG. CIV. PEDRO COELHO DA MOTA NETO, ENG. CIV. JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, ENG. SAN. JACQUES RODRIGUES MARTINS, ENG. CIV. ALYSSON VALENTE DOS SANTOS, ENG. CIV. ANDRÉ MARTHA TAVARES.-.-.-